



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA e o seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 007, de 1º de março de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica



OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.426.082,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Município de Igarapé do Meio - MA

ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/

DATA: 04 de setembro de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) **E-MAIL:** licitaigarapedomeio@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Antonio Marcos Nasare Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Elder Lima Alves





CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO					
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM					
MODO DE DISPUTA	ABERTO					
INTERVALO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)						
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO INTEGRAL					
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO					
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	CONFORME ITEM 12 DO EDITAL					
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO					
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO					
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO					
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS					

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM				
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)				
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)				





1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 04 FUNDEB

02 04 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00 Material De Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS" através do site https://www.licitaigarapedomeioma.com.br.

I - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma STARTGOV, por meio do telefone (99) 8444-9559.
- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante a operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

II - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela participação de algumas das fases do processo licitatório, ou empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.





- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 3.6. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências





previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.7. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.





5.6. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão antes do início dos lances, consignando os motivos no chat e indicando o dia e horário para a retomada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta que houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá exigir tempo hábil.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e horário previsto para retomada da sessão.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1 No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os





demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso





de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.





- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e





das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de até 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - 9.6. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo superior ao disposto no Item 9.5, quando for conveniente e adequado a complexidade da proposta a ser apresentada ou ao documento complementar, quando necessário.
 - 9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será determinado período com retorno previsto no chat, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.10. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 10.11. Será desclassificada a proposta que:





- 10.11.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.11.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.11.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.11.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.11.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal, conforme Decreto Municipal nº 002/2024 no § 5º do Art. 2º.
 - 10.12.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.15. Caso o Termo de Referência possibilite, se houver necessidade, a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO





- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
 - 11.3.2. As licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.
 - 11.3.3. Os documentos de habilitação e as declarações deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.
 - 11.3.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação justificada da licitante, a critério do Agente de contratação.
 - 11.3.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à habilitação previamente digitalizados.
 - 11.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 11.3.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.3.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Agente de Contratação, situado no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)





- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange





à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que esclareça ou complemente informações da proposta já apresentado tempestivamente pelo licitante, quando este não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, ou sua exequibilidade, tais como marca, conforme artigo 41, inciso III da Lei 14.133/21, além de outras informações pertinentes, a exemplo de:
 - 12.2.1. **Amostras:** exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, quanto aos materiais ofertados pelas licitantes;





- 12.2.2. **Documentos complementares:** catálogo(s), folder(s), guia(s), manual(is), folheto(s), prospecto(s), proposta(s), nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou saída, planilha(s) de composição de custos, demonstrando que os preços ofertados para os itens especificados no termo de referência não são inexequíveis;
- 12.2.3. **Prova de conceito:** testes "in loco" mediante demonstração do material pelo fornecedor para definir a viabilidade das soluções que a licitante pretende implementar, visando resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado, antes de realizar o investimento por completo.
- 12.3. Os documentos passíveis de solicitação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 12.2, o Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito, se for o caso, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5. A exigência de amostra ou prova de conceito, se for o caso, somente ocorrerá com o licitante provisoriamente declarado como vencedor, ou seja, não será possível exigir de todos os licitantes como requisito de habilitação, o que configuraria elemento de restrição da competitividade.
- 12.6. As amostras poderão ser entregues, pelo licitante de melhor proposta, na Sala de Licitação, Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, CEP: 65.345-000, no prazo limite de 3 (três) dias, após solicitação do Agente de Contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 12.7. A entrega de amostra ou prova de conceito faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - I Compatibilidade do material/produto com a especificação descrita no Termo de Referência;
 - **II -** Qualidade do material/produto;
 - **III -** Custo benefício do material/produto;
 - IV Avaliação da conformidade (Certificação/Registro do material/produto nos Órgãos reguladores), e;





- V No caso de prova de conceito, serão avaliados todos os subitens anteriores, juntamente com sua funcionalidade.
- 12.10. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 12.11. Será viabilizado o acompanhamento dessas etapas (prova de conceito ou apresentação de amostras) a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade (Acórdão nº 1823/2017 Plenário, TCU).
- 12.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.14. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema/inserção de laudo ou parecer técnico de análise e avaliação emitido pelo Agente de Contratação, junto a Equipe de Apoio e Equipe de Planejamento.
- 12.16. O material final entregue deverá estar de acordo com laudo ou parecer técnico de análise e avaliação emitido pelo Agente de Contratação, junto a Equipe de Apoio e Equipe de Planejamento à amostra aprovada.
- 12.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.19. Se a(s) amostra(s) apresentada ou prova de conceito enviado via sistema pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no item **12.9.**
- 12.20. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.21. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Não há motivos plausíveis que permita a exigência de visita técnica para licitações de fornecimento de bens comuns, pois trata-se de uma execução contratual ordinária, sem condições peculiares que demandem conhecimento prévio do local onde as obrigações contratuais serão executadas.

14. DOS RECURSOS





- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado guando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;





- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.





- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço eletrônico https://www.licitaigarapedomeioma.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.





- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- fornecido 17.14. qualquer Este Edital será а interessado, através dos sítios www.licitaigarapedomeioma.com.br, Portal da Transparência Municipal no endereço https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/, ou no SINC-Contrata, endereco: https://www.tcema.tc.br/ ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio – Ma.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.





18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Declaração Consolidada
Anexo IV	Identificação do responsável pela assinatura do contrato pessoa física e dados bancários
Anexo V	Declaração Índices Econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021
Anexo VI	Minuta do Termo de Contrato

Igarapé do Meio – MA, 11 de julho de 2024.

Elder Lima Alves Secretaria Municipal de Educação 002/2021





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme pormenorizada em declaração emitida pelo Assessor de Planejamento.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.426.082,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	KIT GEOMETRICO TRANSPARENTE REGUA 30CM,ESQUADRO 45°,ESQUADRO 60° E TRASNFERIDOR 180°	UNID	1.300	R\$ 18,09	R\$ 23.517,00	
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 23.517,00						
2	COMPASSO ESCOLAR METAL C/ESTOJO SORTIDO	UNID	1.300	R\$ 12,43	R\$ 16.159,00	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 16.159,00					
3	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS BOTAO DE PLASTICO C/SOM	UNID	1.300	R\$ 13,17	R\$ 17.121,00	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 17.121,00					
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO PEQUENO, LÂMINA DE AÇO PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA	UNID	4.670	R\$ 1,27	R\$ 5.930,90	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.670,00 Valor Total R\$ 5.930,90					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA, MATERIAL MADEIRA, COR PRETO SEXTAVADO	UNID	42.030	R\$ 1,76	R\$ 73.972,80	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 42.030,00 Valor Total R\$ 73.972,80					
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA, MATERIAL MADEIRA, COR PRETO SEXTAVADO	UNID	14.010	R\$ 1,76	R\$ 24.657,60	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.010,00 Valor Total R\$ 24.657,60					
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0MM ESCRITA MEDIA: CORPO CONFECCIONADOO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	UNID	9.340	R\$ 2,30	R\$ 21.482,00	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9.340,00 Valor Total R\$ 21.482,00					
8	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA	UNID	56.040	R\$ 0,58	R\$ 32.503,20	
0	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 56.040,00 Val	or Total R\$ 32.5	03,20			
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/192 FOLHAS 12 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS.	UNID	2.528	R\$ 31,96	R\$ 80.794,88	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.528,00 Valor Total R\$ 80.794,88					





10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/192 FOLHAS 12 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS.	UNID	842	R\$ 31,96	R\$ 26.910,32
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 842,00 Valor Total R\$ 26.910,32				
11	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIAS C/320 FOLHAS 20 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS. FOR. 20,0CMX 27,5CM	UNID	1.300	R\$ 47,13	R\$ 61.269,00
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.300,00 Valor	r Total R\$ 61.26	9,00		
12	REGUA DE PLASTICO 30CM TRANSPARENTE UNIDADE. REGUA INJETADA EM POLISTIRENO BIODEGRADAVEL ATOXICO.C/ NO MINIMO 31CM DE COMPRIMENTO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LAR.	UNID	2.670	R\$ 5,66	R\$ 15.112,20
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.670,00 Valor				
13	MARCA TEXTO AMARELO	UNID	1.300	R\$ 1,89	R\$ 2.457,00
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.300,00 Valor	r Total R\$ 2.457	,00		
14	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12,5CM CORES SORTIDAS. LAMINA EM AÇO INOX, COM CORTE LIMPO E EFICIENTE SEM MASCAR C/ CABO ANATOMICO EM RESINAS TERMOPLASTICAS.	UNID	2.670	R\$ 13,89	R\$ 37.086,30
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.670,00 Valor	r Total R\$ 37.08	6,30		
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE AGUA EM INOX MINIMAL 650ML SORTIDA	UNID	3.503	R\$ 50,52	R\$ 176.971,56
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.503,00 Valo	r Total R\$ 176.9	71,56		
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE AGUA EM INOX MINIMAL 650ML SORTIDA	UNID	1.167	R\$ 50,52	R\$ 58.956,84
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.167,00 Valor	r Total R\$ 58.95	6,84		
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	UNID	3.503	R\$ 83,14	R\$ 291.239,42
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.503,00 Valo	r Total R\$ 291.2	39,42		
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	UNID	1.167	R\$ 83,14	R\$ 97.024,38
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.167,00 Valor	r Total R\$ 97.02	4,38		
19	GIZ DE CERA C/12 CORES SORTIDAS 49 GRAMAS. PRODUTO ATOXICO C/12 CORES DISTINTA. NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E E NEM MANCHAR A MAOS.	PCT	1.370	R\$ 9,00	R\$ 12.330,00
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valor	r Total R\$ 12.33	0,00		
20	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES 180 GRAMAS. EM BASTAO A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MAOS	PCT	1.370	R\$ 6,45	R\$ 8.836,50
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valo	r Total R\$ 8.836,	,50		
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS ESPECIFICAÇOES: DIMENSOES: 200MM DE COMP. X 275MM DE LAR. MIOLO: PAPEL OFFSED BRANCO GRAMATURA MINIMA 63G/M2.	UNID.	1.370	R\$ 18,96	R\$ 25.975,20
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valor	r Total R\$ 25.97	5,20		
22	CADERNO BROCHURA 1/4 FLEX CALIGRAFIA 40 FLS. CAPA FLEX EM DUPLEX 250GM2 CONTENDO 40FLS.	UNID.	1.370	R\$ 4,79	R\$ 6.562,30
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valo	r Total R\$ 6.562	,30		
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGENDA LOMBO QUADRADA 135X175MM FLEX ESCOLAR 240PGS	UNID.	3.503	R\$ 29,12	R\$ 102.007,36
24	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.503,00 Valor [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGENDA LOMBO QUADRADA 135X175MM FLEX ESCOLAR 240PGS	r Total R\$ 102.0 UNID.	07,36 1.167	R\$ 29,12	R\$ 33.983,04
	100/11/ DIVINI TELA ESCOLAN ZTOLOS				





	QSecretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.167,00 Valor Total R\$ 33.983,04					
25	COLA COLORIDA C/06 UNIDADES 23 GRAMAS	CX	1.370	R\$ 22,53	R\$ 30.866,10	
25	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valor Total R\$ 30.866,10					
26	TINTA GUACHE C/06 UNIDADES POTES PLASTICOS 15ML . COMP. RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, ATOXICO.	СХ	1.370	R\$ 8,78	R\$ 12.028,60	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valor Total R\$ 12.028,60					
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LANCHEIRA ESCOLAR TERMICA INFANTIL TAM 33X24X10	UNID.	1.028	R\$ 86,62	R\$ 89.045,36	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.028,00 Valor Total R\$ 89.045,36					
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LANCHEIRA ESCOLAR TERMICA INFANTIL TAM 33X24X10	UNID.	342	R\$ 86,62	R\$ 29.624,04	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 342,00 Valor Total R\$ 29.624,04					
29	CANETA HIDROGRAFICA C/6 CORES. CARACTERISTICAS: CORPO HEXAGONAL, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA PP NA COR DA TINTA.	PCT	1.370	R\$ 8,51	R\$ 11.658,70	
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.370,00 Valor Total R\$ 11.658,70					
	Valor Total			R\$ 1.426.082,60		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio identificou uma inadequação e insuficiência no suprimento de material escolar para os estudantes da rede municipal de educação. Esta situação compromete o ensino e aprendizado efetivo dos alunos, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida pela instituição. Diante dessa realidade, torna-se fundamental garantir o acesso dos estudantes a materiais escolares adequados e em quantidade suficiente para o pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais.

A escassez de material escolar não apenas prejudica o desempenho acadêmico dos estudantes, mas também contribui para um ambiente escolar desestimulante e desorganizado. Dessa forma, é imprescindível que medidas sejam tomadas para sanar essa problemática, visando assegurar que cada aluno tenha à disposição os recursos necessários para uma educação de qualidade. A resolução deste problema não apenas atende aos interesses individuais dos estudantes, mas também se configura como uma questão de interesse público, uma vez que reflete diretamente na formação e no futuro de toda a sociedade.

A falta de materiais como cadernos, lápis, borrachas, e livros afeta a capacidade dos alunos de acompanhar as aulas, realizar exercícios e desenvolver suas habilidades de leitura e escrita. Este déficit também impede os professores de implementarem metodologias de ensino mais dinâmicas e eficazes, limitando a interatividade e o engajamento dos estudantes. Além disso, a inadequação do material escolar impacta negativamente a autoestima e motivação dos alunos, que muitas vezes se sentem desvalorizados e desamparados pelo sistema educacional.

É importante destacar que a qualidade da educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Portanto, assegurar que todos os alunos tenham acesso a materiais escolares adequados é não apenas uma obrigação legal, mas também um compromisso ético e moral do poder público. Investir na educação é investir no futuro, e garantir que nossos estudantes tenham as ferramentas necessárias para seu aprendizado é essencial para promover o desenvolvimento social e econômico de Igarapé do





A implementação de políticas públicas que assegurem o fornecimento contínuo e adequado de material escolar deve ser uma prioridade para a administração municipal. Isso inclui a alocação de recursos orçamentários específicos, a realização de parcerias com entidades privadas e organizações não-governamentais, e a criação de programas de incentivo à doação de materiais. Além disso, é crucial que haja um planejamento estratégico para prever e atender às necessidades futuras, garantindo a sustentabilidade e eficácia das ações implementadas.

A aquisição desses materiais é essencial para proporcionar um ambiente adequado e igualitário de aprendizado para todos os estudantes, como preconizado no inciso I do artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Por meio dos materiais escolares, os alunos têm acesso aos recursos necessários para registrar suas anotações, realizar atividades práticas, exercitar a escrita e desenvolver habilidades cognitivas.

É importante ressaltar que, de acordo com a legislação brasileira, a educação básica é um direito garantido a todos, de forma obrigatória e gratuita. Nesse contexto, a responsabilidade pela aquisição dos materiais escolares geralmente recai sobre o poder público, que deve prover as escolas com recursos suficientes para suprir essa demanda. Isso é especialmente relevante em escolas públicas, onde muitas vezes os alunos têm dificuldades financeiras para adquirir os materiais por conta própria.

A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas medidas urgentes para suprir essa carência de material escolar na rede pública de ensino municipal de Igarapé do Meio, visando garantir a qualidade do ensino e possibilitar um ambiente educacional mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Essa necessidade deve ser endereçada com prioridade, a fim de promover uma educação de qualidade e equitativa para todos os alunos do município.

Diante desse contexto, é fundamental que a Prefeitura de Igarapé do Meio busque soluções para suprir essa insuficiência na disponibilidade de material escolar, visando garantir condições igualitárias de aprendizado para todos os estudantes. A promoção de políticas públicas eficientes nessa área contribuirá não apenas para a melhoria da educação local, mas também para o desenvolvimento social e econômico da comunidade como um todo. É necessário, portanto, priorizar a resolução desse problema, assegurando assim o direito à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes no município de Igarapé do Meio.

Portanto, é de suma importância que a administração municipal de Igarapé do Meio - MA tome medidas para sanar essa situação e garantir que todos os alunos tenham acesso ao material escolar necessário para o seu pleno desenvolvimento educacional. A atenção e investimento na resolução deste problema são fundamentais para promover uma educação de qualidade e proporcionar às crianças e jovens de Igarapé do Meio as condições necessárias para um futuro promissor. Uma educação de qualidade não só beneficia os indivíduos, mas também fortalece a comunidade como um todo, preparando cidadãos mais conscientes, capacitados e comprometidos com o progresso e bem-estar da sociedade.





3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

7.1. A presente justificativa oferece a possibilidade de inclusão de documentos que sirvam para esclarecer ou complementar informações de um documento já apresentado tempestivamente pelo licitante, quando este não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital, objetivando esclarecer o(s) seguinte(s) ponto(s):

I – possibilidade de solicitação de amostra;

II – possibilidade de solicitação de prova de conceito;

- 7.2. A Nova Lei nº 14.133/2021, como forma de planejamento, incorporou em seu texto legal alguns mecanismos que poderão, se necessário, implementados em prol do interesse público. Entre as ferramentas de gerenciamento, destaca-se a **possibilidade de solicitação de amostra(s) ou prova(s) de conceito** em vários dispositivos da norma, a fim de garantir que o material fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. Assim, vejamos esses dispositivos sequencialmente:
- 7.3. O artigo 17, § 3º da Lei 14.133/21 trata que, desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV (de julgamento) do caput deste artigo, o Agente de Contratação, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante análise de amostra(s) ou prova(s) de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste termo de referência, quanto aos materiais ofertados pelas licitantes.
- 7.4. A fase referida no artigo em comento é a do julgamento das propostas, ou seja, os testes das amostras poderão ocorrer durante o procedimento licitatório, se houver necessidade de solicitação das mesmas.
- 7.5. Além disso, o artigo 41, inciso II da Lei 14.133/21 trata que nos casos em que envolva fornecimento de bens, a Administração poderá exigir **amostra ou prova de conceito** do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de





- lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.
- 7.6. E ainda, no artigo 41, inciso III da Lei 14.133/21, a Administração poderá vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
- 7.7. E para tanto, se for o caso do Agente de Contratação considerar necessário, será informado no edital o momento da solicitação de amostra ou de prova de conceito, os quais deverão ser conferidos, junto a Equipe de Planejamento para auxiliar na análise e julgamento das amostras apresentadas e da prova de conceito enviadas no certame.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é adstrito ao crédito orçamentário, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.as em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 12.2. O fornecimento do objeto será integral, ou seja, todos os produtos/materiais serão entregues de uma única parcela/ocasião.





13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e também da Certidão Específica da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011);





- 1.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo de Declaração Consolidada estabelecido no **Anexo III**:
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
 - 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):





Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômicofinanceira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,
 considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%
 (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a
 data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 14.5. Além do atestado constante do item específico acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
 - 14.5.2. Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município, deverá ser apresentado o documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
 - 14.5.3. Além do atestado constante do item específico acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:





- 14.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com o modelo de Declaração Consolidada estabelecido no **Anexo III**;
- 14.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com o modelo de Declaração Consolidada estabelecido no **Anexo III**;
- 14.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com o modelo de Declaração Consolidada estabelecido no **Anexo III**;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O fornecimento do objeto será feita por itens, conforme solicitação da Secretaria Demandante por meio de Ordem de Fornecimento.
- 15.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetivado ao Município de Igarapé no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central do Município, Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, CEP: 65.345-000.
- 15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.4. O transporte e entrega dos kits serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser fornecidos POR ITENS, conforme quantitativo a seguir:

SEGUIMENTO	QUANTIDADE DE KITS
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	1.370
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	1.300
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.000
TOTAL DE KITS	4.670

15.5. O acompanhamento da entrega dos itens será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante e o recebimento será por técnicos da SEMED, o qual serão responsáveis pela montagem dos 4.670 kits com todos os itens que a compõem.





15.6.	A montagem dos kits	, serão feitos	de acordo	com a	quantidade	de itens	para sua	composição,
	conforme especificado	abaixo:						





		COMPOSIÇÃO DOS KITS			
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INIC	CIAIS)	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS F	INAIS)	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	OS (EJA)
ITEM	QNT	ITEM	QNT	ITEM	QNT
LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA PRETO SXTAVADO	12	KIT GEOMÉTRICO TRANSPARENTE RÉGUA 30CM,ESQUADRO 45°,ESQUADRO 60° E TRANSFERIDOR 180°	1	LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA PRETO SXTAVADO	12
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0MM ESCRITA MEDIA: CORPO CONFECCIONADOO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	2	COMPASSO ESCOLAR METAL C/ESTOJO SORTIDO	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM ESCRITA MEDIA: CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	2
BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA	12	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS BOTAO DE PLASTICO C/SOM	1	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA	12
CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/192 FOLHAS 12 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS.	1	LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA PRETO SXTAVADO	12	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/192 FOLHAS 12 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS.	1
REGUA DE PLASTICO 30CM TRANSPARENTE UNIDADE. REGUA INJETADA EM POLISTIRENO BIODEGRADAVEL ATOXICO.C/ NO MINIMO 31CM DE COMPRIMENTO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LAR.	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0MM ESCRITA MEDIA: CORPO CONFECCIONADOO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	2	GARRAFA DE AGUA EM INOX MINIMAL 650ML SORTIDA	1
TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12,5CM C/24 UNIDADESC CORES SORTIDAS. LAMINA EM AÇO INOX , COM CORTE LIMPO E EFICIENTE SEM MASCAR C/ CABO ANATOMICO EM RESINAS TERMOPLASTICAS.	1	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA	12	BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER , ESTAMPA SUBLIMAÇÃO , COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	1
GARRAFA DE AGUA EM INOX MINIMAL 650ML SORTIDA	1	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIAS C/320 FOLHAS 20 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS. FOR. 20,0CMX 27,5CM	1	AGENDA LOMBO QUADRADA 135X175MM FLEX ESCOLAR 240PGS	1
BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER , ESTAMPA SUBLIMAÇÃO , COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	1	REGUA DE PLASTICO 30CM TRANSPARENTE UNIDADE. REGUA INJETADA EM POLISTIRENO BIODEGRADAVEL ATOXICO.C/ NO MINIMO 31CM DE COMPRIMENTO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LAR.	1		





GIZ DE CERA C/12 CORES SORTIDAS 49 GRAMAS. PRODUTO ATOXICO C/12 CORES DISTINTA. NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E E NEM MANCHAR A MAOS.		MARCA TEXTO AMARELO C/12 1 UNIDADES	1	
MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES 180 GRAMAS. EM BASTAO A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MAOS	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12,5CM C/24 UNIDADESC CORES SORTIDAS. LAMINA EM AÇO INOX , COM CORTE LIMPO E EFICIENTE SEM MASCAR C/ CABO ANATOMICO EM RESINAS TERMOPLASTICAS.	1	
CADERNO DE DESENHO 96 FLS ESPECIFICAÇOES: DIMENSOES: 200MM DE COMP. X 275MM DE LAR. MIOLO: PAPEL OFFSED BRANCO GRAMATURA MINIMA 63G/M2.		GARRAFA DE AGUA EM INOX 1 MINIMAL 650ML SORTIDA	1	
CADERNO BROCHURA 1/4 FLEX CALIGRAFIA 40 FLS. CAPA FLEX EM DUPLEX 250GM2 CONTENDO 40FLS.	1	BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER , ESTAMPA SUBLIMAÇÃO , COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	1	
AGENDA LOMBO QUADRADA 135X175MM FLEX ESCOLAR 240PGS	1	BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER , ESTAMPA SUBLIMAÇÃO , COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	1	
COLA COLORIDA C/06 UNIDADES 23 GRAMAS	1			
TINTA GUACHE C/06 UNIDADES POTES PLASTICOS 15ML . COMP. RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, ATOXICO.	1			
LANCHEIRA ESCOLAR TERMICA INFANTIL TAM 33X24X10	1			
CANETA HIDROGRAFICA C/6 CORES. CARACTERISTICAS: CORPO HEXAGONAL, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA PP NA COR DA TINTA.	1			





QUANTIDADE TOTAL DE ITENS DO KIT	d	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS DO KIT	36		QUANTIDADE TOTAL DE ITENS DO KIT	30
----------------------------------	---	-------------------------------------	----	--	-------------------------------------	----

Dos Critérios de Sustentabilidade

I. bens constituídos, em parte, conforme o caso, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados, conforme o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III. conforme o caso, que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV. que os bens, conforme o caso, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação ou outro documento pertinente, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, poderá realizar diligências para verificar a adequação do(s) produto(s) às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.7. O prazo de garantia para os itens que se caracterizam material de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.8. O prazo de garantia para os itens que se caracterizam bens permanentes é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





- 15.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração





- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 04 FUNDEB

02 04 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0036 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.





- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financeiroigarapedomeio@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível;
 - 19.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
 - 19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.3.1. o prazo de validade;
 - 19.3.2. a data da emissão;
 - 19.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.3.5. o valor a pagar; e
 - 19.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DOS ANEXOS

20.1. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste Termo de Referência.

Marcus Saulo de Almeida Souza Cruz Ferreira Assessor Especial da Secretaria de Administração 008-A/2024





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.559.137/0001-41



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Roberto Campos Everton Lima Erinaldo Santos de Oliveira



Problema Resumido

Existe uma inadequação e insuficiência no suprimento de material escolar relevante para os estudantes da rede municipal de educação de Igarapé do Meio, comprometendo o ensino e aprendizado efetivo.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Identificação do Problema

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio identificou uma inadequação e insuficiência no suprimento de material escolar para os estudantes da rede municipal de educação. Esta situação compromete o ensino e aprendizado efetivo dos alunos, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida pela instituição. Diante dessa realidade, torna-se fundamental garantir o acesso dos estudantes a materiais escolares adequados e em quantidade suficiente para o pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais.

Impactos Negativos da Escassez de Material Escolar

A escassez de material escolar não apenas prejudica o desempenho acadêmico dos estudantes, mas também contribui para um ambiente escolar desestimulante e desorganizado. Dessa forma, é imprescindível que medidas sejam tomadas para sanar essa problemática, visando assegurar que cada aluno tenha à disposição os recursos necessários para uma educação de qualidade. A resolução deste problema não apenas atende aos





interesses individuais dos estudantes, mas também se configura como uma questão de interesse público, uma vez que reflete diretamente na formação e no futuro de toda a sociedade.

Consequências da Falta de Materiais

A falta de materiais como cadernos, lápis, borrachas, e livros afeta a capacidade dos alunos de acompanhar as aulas, realizar exercícios e desenvolver suas habilidades de leitura e escrita. Este déficit também impede os professores de implementarem metodologias de ensino mais dinâmicas e eficazes, limitando a interatividade e o engajamento dos estudantes. Além disso, a inadequação do material escolar impacta negativamente a autoestima e motivação dos alunos, que muitas vezes se sentem desvalorizados e desamparados pelo sistema educacional.

Direito Constitucional e Compromisso Ético

É importante destacar que a qualidade da educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Portanto, assegurar que todos os alunos tenham acesso a materiais escolares adequados é não apenas uma obrigação legal, mas também um compromisso ético e moral do poder público. Investir na educação é investir no futuro, e garantir que nossos estudantes tenham as ferramentas necessárias para seu aprendizado é essencial para promover o desenvolvimento social e econômico de Igarapé do Meio.

Políticas Públicas e Alocação de Recursos

A implementação de políticas públicas que assegurem o fornecimento contínuo e adequado de material escolar deve ser uma prioridade para a administração municipal. Isso inclui a alocação de recursos orçamentários específicos, a realização de parcerias com entidades privadas e organizações não-governamentais, e a criação de programas de incentivo à doação de materiais. Além disso, é crucial que haja um planejamento estratégico para prever e atender às necessidades futuras, garantindo a sustentabilidade e eficácia das ações implementadas.

Ambiente de Aprendizado Igualitário

A aquisição desses materiais é essencial para proporcionar um ambiente adequado e igualitário de aprendizado para todos os estudantes, como preconizado no inciso I do artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Por meio dos materiais escolares, os alunos têm acesso aos recursos necessários para registrar suas anotações, realizar atividades práticas, exercitar a escrita e desenvolver habilidades cognitivas.

Responsabilidade do Poder Público

É importante ressaltar que, de acordo com a legislação brasileira, a educação básica é um direito garantido a todos, de forma obrigatória e gratuita. Nesse contexto, a responsabilidade pela aquisição dos materiais escolares geralmente recai sobre o poder público, que deve prover as escolas com recursos suficientes para suprir essa demanda. Isso é especialmente relevante em escolas públicas, onde muitas vezes os alunos têm dificuldades financeiras para adquirir os materiais por conta própria.

Base Legal para a Aquisição





A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

Medidas Urgentes e Prioritárias

Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas medidas urgentes para suprir essa carência de material escolar na rede pública de ensino municipal de Igarapé do Meio, visando garantir a qualidade do ensino e possibilitar um ambiente educacional mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Essa necessidade deve ser endereçada com prioridade, a fim de promover uma educação de qualidade e equitativa para todos os alunos do município.

Conclusão e Recomendações

Diante desse contexto, é fundamental que a Prefeitura de Igarapé do Meio busque soluções para suprir essa insuficiência na disponibilidade de material escolar, visando garantir condições igualitárias de aprendizado para todos os estudantes. A promoção de políticas públicas eficientes nessa área contribuirá não apenas para a melhoria da educação local, mas também para o desenvolvimento social e econômico da comunidade como um todo. É necessário, portanto, priorizar a resolução desse problema, assegurando assim o direito à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes no município de Igarapé do Meio.

Portanto, é de suma importância que a administração municipal de Igarapé do Meio - MA tome medidas para sanar essa situação e garantir que todos os alunos tenham acesso ao material escolar necessário para o seu pleno desenvolvimento educacional. A atenção e investimento na resolução deste problema são fundamentais para promover uma educação de qualidade e proporcionar às crianças e jovens de Igarapé do Meio as condições necessárias para um futuro promissor. Uma educação de qualidade não só beneficia os indivíduos, mas também fortalece a comunidade como um todo, preparando cidadãos mais conscientes, capacitados e comprometidos com o progresso e bem-estar da sociedade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para que não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também promova um ambiente de aprendizado de alta qualidade, sustentável e inclusivo para os alunos da rede municipal de Igarapé do Meio, segue requisitos adicionais fundamentais para assegurar a aquisição de materiais escolares:

- Fornecimento de material escolar adequado para todos os alunos matriculados na rede municipal de educação de Igarapé do Meio, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2. Qualidade dos materiais fornecidos, garantindo durabilidade e resistência para o uso dos alunos ao longo do ano letivo.
- 3. Variedade de itens disponíveis, de forma a atender às diferentes necessidades dos alunos de todas as faixas etárias e níveis de ensino.





4. Cumprii do	mento dos pr ano	azos de entreg letivo		ecidos, gara durante	ntindo que todo	os materia o	-	disponíve íodo	is no início escolar.	
5. Preço o buscando	ompetitivo,	considerando a	-	nto disponí [,] nelhor	vel pela Pr	efeitura M relação	unicipal de		do Meio e -benefício.	
6. Atendir preocuper		rmas de suste o meio am		•		social, pri éticas er			es que se produtiva.	
7. Disponi troca	bilidade de s ou	suporte técnic re	o e assistê eposição	encia pós-ve	enda, para dos		problemas teriais		sidades de ornecidos.	
-	-	egularidade fi possíveis pas			-	contratada	a, garantir	ndo a lega	alidade da	
		so de aquisiçã ermitindo a fis	-					•	cidade dos	
	.0. Montagem dos kits e distribuição adequada dos materiais para todas as unidades escolares do município, evitando desperdícios e falta de suprimentos.									
	•	teriais escolare cionais especi	•						eficiências	
	des até a ent	egistro detalha crega final dos		•	•				-	
ि SC	DLUÇÕES DIS	PONÍVEIS NO	MERCADO)						
1. F	Realizar	licitação	para	a	compra	de	ma	terial	escolar:	
	Pı ilidade de		o melho rimento		edor em	termos os leg	•	-	legal; qualidade; ntratação.	
Desvantag - Praz - Possil - Exige	os mais oilidade d	•	para contestaçõ e o		onclusão parte por pa			de não sel· nistração	licitação; ecionadas; pública.	
2. Real	izar parce	erias com	empresa	as privac	las para	doação	o de	material	escolar:	
Vantagens	s:									





-	Redu	ção		de	custo	S		para	а		prefeitura;
-	Possibilidade	de	obter	material	escolar	de	boa	qualidade	sem	custos	adicionais;
-	Aumento		da	responsa	abilidade		social	da	em	presa	parceira.

Desvantagens:

- Dependência de disponibilidade e interesse das empresas em participar da parceria;
- Possibilidade de limitação na quantidade e qualidade do material doado;
- Necessidade de estabelecer acordos claros e transparentes para evitar conflitos futuros.
- 3. Realizar convênios com ONGs ou instituições filantrópicas para fornecimento de material escolar:

Vantagens:

- Colaboração com entidades já área social educacional; atuam na e Possibilidade de doações de escolar; receber regulares material
- Parcerias que podem se estender para outras áreas de atuação.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade e recursos das entidades parceiras;
- Necessidade de estabelecer regras claras para a distribuição e utilização do material recebido;
- Risco de interrupção das doações caso as entidades parceiras enfrentem dificuldades financeiras.
- 4. Elaboração de projeto para captação de recursos junto a órgãos governamentais e organizações internacionais:

Vantagens:

- Possibilidade de obter recursos financeiros para a compra de material escolar em larga escala;
- Ampliação das fontes de financiamento para a educação municipal;
- Fortalecimento da relação da prefeitura com outros entes governamentais e instituições internacionais.

Desvantagens:

- Necessidade de elaborar um projeto detalhado e alinhado com as diretrizes dos órgãos financiadores;
- Tempo necessário para a análise e liberação dos recursos solicitados;
- Complexidade na prestação de contas e monitoramento do uso dos recursos obtidos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A falta de material escolar adequado para os alunos matriculados na rede municipal de educação em Igarapé do Meio representa um grave problema que compromete diretamente a qualidade da educação oferecida no município. Essa situação impacta negativamente no desempenho acadêmico dos estudantes, dificultando o processo de aprendizagem e prejudicando o desenvolvimento educacional como um todo. A justificativa técnica e econômica para a escolha da realização de licitação para seleção de fornecedores como solução para a fornecimento de 4.670 kit's escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, sendo 1.370 para o Ensino Fundamental (anos iniciais), 1.300 para o Ensino Fundamental (anos finais) e 2.000 para Educação de Jovens e Adultos (EJA) baseia-se em diversos aspectos.





Primeiramente, a realização de uma licitação permite garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores interessados em fornecer o material escolar necessário. Dessa forma, é possível assegurar que a escolha do fornecedor será feita de forma justa e imparcial, seguindo os critérios técnicos e econômicos que serão estabelecidos no edital.

A falta de material escolar adequado para os alunos matriculados na rede municipal de educação em Igarapé do Meio representa um grave problema que compromete diretamente a qualidade da educação oferecida no município. Essa situação impacta negativamente no desempenho acadêmico dos estudantes, dificultando o processo de aprendizagem e prejudicando o desenvolvimento educacional como um todo.

Diante desse cenário, a realização de uma licitação para a compra de material escolar se apresenta como a solução mais viável e eficaz para atender às necessidades urgentes da comunidade escolar. Essa escolha se justifica pelos seguintes motivos:

Motivos para a Realização de uma Licitação

Transparência: A realização de um processo licitatório garante transparência na contratação de fornecedores, assegurando que os recursos públicos serão utilizados de forma ética e responsável. Este processo permite a fiscalização e o controle social, fortalecendo a confiança da população na administração pública.

Competitividade: A competição entre os fornecedores interessados na licitação possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Este ambiente competitivo incentiva a melhoria da qualidade dos produtos oferecidos e a eficiência dos fornecedores.

Qualidade: A licitação permite avaliar e comparar as propostas apresentadas pelos diferentes fornecedores, garantindo a aquisição de material escolar de qualidade e adequado às necessidades dos alunos. Com isso, assegura-se que os estudantes terão acesso a materiais duráveis e apropriados para suas atividades educacionais.

Legalidade: A realização de uma licitação está prevista na legislação brasileira e é obrigatória para a contratação de bens e serviços pela administração pública, garantindo a legalidade e a segurança jurídica do processo. Este cumprimento das normas legais evita possíveis questionamentos e problemas futuros.

Economia Local: A compra de material escolar por meio de licitação contribui para a economia local, incentivando o desenvolvimento de fornecedores regionais e gerando empregos na comunidade. Este impacto positivo na economia local fortalece o município como um todo.

Etapas para a Realização da Licitação

Levantamento das Necessidades: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de material escolar para todas as escolas da rede municipal, incluindo quantidade e especificações técnicas dos itens necessários.

Elaboração do Edital: Desenvolver um edital claro e detalhado, que especifique os requisitos técnicos, os critérios de avaliação das propostas e os prazos para entrega dos materiais. Este edital deve ser amplamente divulgado para garantir a participação de diversos fornecedores.





Sessão Pública de Julgamento: Conduzir uma sessão pública para a abertura e julgamento das propostas, garantindo a transparência e a lisura do processo. Nesta etapa, as propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Homologação e Adjudicação: Após a análise das propostas, proceder com a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao fornecedor vencedor. Este processo deve ser documentado e publicado, assegurando a transparência.

Fiscalização e Controle: Implementar mecanismos de fiscalização e controle da entrega e da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que o contrato seja cumprido conforme estabelecido. Este acompanhamento contínuo é essencial para assegurar a eficácia do processo.

Benefícios da Licitação

A realização da licitação para a compra de material escolar traz diversos benefícios para o município de Igarapé do Meio:

Melhoria da Qualidade da Educação: Com materiais adequados, os alunos terão melhores condições para o aprendizado, resultando em um desempenho acadêmico superior.

Equidade: Todos os alunos terão acesso aos mesmos recursos, promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

Transparência e Confiança: Um processo transparente fortalece a confiança da população na administração pública e garante o uso ético dos recursos públicos.

Desenvolvimento Local: A economia local se beneficia com o incentivo a fornecedores regionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.



QUANTITATIVOS E VALORES

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO										
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total						
1	KIT GEOMETRICO TRANSPARENTE REGUA 30CM,ESQUADRO 45°,ESQUADRO 60° E TRASNFERIDOR 180°	UNID	1.300,00	R\$ 18,09	R\$ 23.517,00						
2	COMPASSO ESCOLAR METAL C/ESTOJO SORTIDO	UNID	1.300,00	R\$ 12,43	R\$ 16.159,00						
3	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS BOTAO DE PLASTICO C/SOM	UNID	1.300,00	R\$ 13,17	R\$ 17.121,00						
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO PEQUENO, LÂMINA DE AÇO PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA	UNID	4.670,00	R\$ 1,27	R\$ 5.930,90						
5	LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA, MATERIAL MADEIRA, COR PRETO SEXTAVADO	UNID	56.040,00	R\$ 1,76	R\$ 98.630,40						
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0MM ESCRITA MEDIA: CORPO CONFECCIONADOO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	UNID	9.340,00	R\$ 2,30	R\$ 21.482,00						





7	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA	UNID	56.040,00	R\$ 0,58	R\$ 32.503,20
8	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/192 FOLHAS 12 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS.	UNID	3.370,00	R\$ 31,96	R\$ 107.705,20
9	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIAS C/320 FOLHAS 20 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS. FOR. 20,0CMX 27,5CM	UNID	1.300,00	R\$ 47,13	R\$ 61.269,00
10	REGUA DE PLASTICO 30CM TRANSPARENTE UNIDADE. REGUA INJETADA EM POLISTIRENO BIODEGRADAVEL ATOXICO.C/ NO MINIMO 31CM DE COMPRIMENTO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LAR.	UNID	2.670,00	R\$ 5,66	R\$ 15.112,20
11	MARCA TEXTO AMARELO	UNID	1.300,00	R\$ 1,89	R\$ 2.457,00
12	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12,5CM CORES SORTIDAS. LAMINA EM AÇO INOX , COM CORTE LIMPO E EFICIENTE SEM MASCAR C/ CABO ANATOMICO EM RESINAS TERMOPLASTICAS.	UNID	2.670,00	R\$ 13,89	R\$ 37.086,30
13	GARRAFA DE AGUA EM INOX MINIMAL 650ML SORTIDA	UNID	4.670,00	R\$ 50,52	R\$ 235.928,40
14	BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER , ESTAMPA SUBLIMAÇÃO , COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	UNID	4.670,00	R\$ 83,14	R\$ 388.263,80
15	GIZ DE CERA C/12 CORES SORTIDAS 49 GRAMAS. PRODUTO ATOXICO C/12 CORES DISTINTA. NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E E NEM MANCHAR A MAOS.	PCT	1.370,00	R\$ 9,00	R\$ 12.330,00
16	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES 180 GRAMAS. EM BASTAO A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MAOS	PCT	1.370,00	R\$ 6,45	R\$ 8.836,50
17	CADERNO DE DESENHO 96 FLS ESPECIFICAÇOES: DIMENSOES: 200MM DE COMP. X 275MM DE LAR. MIOLO: PAPEL OFFSED BRANCO GRAMATURA MINIMA 63G/M2.	UNID.	1.370,00	R\$ 18,96	R\$ 25.975,20
18	CADERNO BROCHURA 1/4 FLEX CALIGRAFIA 40 FLS. CAPA FLEX EM DUPLEX 250GM2 CONTENDO 40FLS.	UNID.	1.370,00	R\$ 4,79	R\$ 6.562,30
19	AGENDA LOMBO QUADRADA 135X175MM FLEX ESCOLAR 240PGS	UNID.	4.670,00	R\$ 29,12	R\$ 135.990,40
20	COLA COLORIDA C/06 UNIDADES 23 GRAMAS	CX	1.370,00	R\$ 22,53	R\$ 30.866,10
21	TINTA GUACHE C/06 UNIDADES POTES PLASTICOS 15ML . COMP. RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, ATOXICO.	СХ	1.370,00	R\$ 8,78	R\$ 12.028,60
22	LANCHEIRA ESCOLAR TERMICA INFANTIL TAM 33X24X10	UNID.	1.370,00	R\$ 86,62	R\$ 118.669,40
23	CANETA HIDROGRAFICA C/6 CORES. CARACTERISTICAS: CORPO HEXAGONAL, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA PP NA COR DA TINTA.	PCT	1.370,00	R\$ 8,51	R\$ 11.658,70
	Valor Total				R\$ 1.426.082,60



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para o Parcelamento do Objeto de Contratação

A contratação será parcelada devido à natureza pontual e específica da ação, que requer a execução contratual de forma integral pela empresa especializada.

Esta abordagem é especialmente relevante considerando a realidade do Município de Igarapé do Meio - MA, onde a ausência de parcelamento do fornecimento de kits escolares representaria um risco significativo. O parcelamento possibilita um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a ampliação da competitividade sem sacrificar a economia de escala.

Análise de Conveniência e Oportunidade

A decisão de parcelar o fornecimento de kits escolares decorre de uma análise criteriosa de conveniência e oportunidade, com o objetivo de dividir o objeto em itens distintos. Essa estratégia visa maximizar a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores. Ao





adotar o critério de "menor preço por lote", a administração municipal estaria evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor, o que poderia comprometer a logística e aumentar os custos totais.

Vantagens Econômicas

A licitação por item, em vez de por lote, tende a ser mais vantajosa economicamente. A compra individual de materiais escolares geralmente resulta em preços mais baixos, uma vez que permite a negociação com diversos fornecedores para cada tipo de material. Além disso, essa abordagem facilita a obtenção de propostas mais competitivas, já que fornecedores menores, especializados em determinados itens, podem participar do processo, contribuindo para a redução dos preços.

Logística e Eficiência

Ao parcelar a contratação, a logística de montagem e entrega dos kits escolares torna-se mais eficiente. Cada fornecedor pode se concentrar em sua especialidade, garantindo a qualidade e a pontualidade na entrega dos materiais. Isso evita sobrecarregar um único fornecedor com a responsabilidade de fornecer todos os itens, o que poderia resultar em atrasos e comprometer a qualidade dos produtos entregues.

Impacto na Competitividade

O parcelamento do objeto de contratação em itens específicos é uma estratégia eficaz para ampliar a competitividade do processo licitatório. Esta abordagem facilita a participação de micro e pequenas empresas, promovendo a inclusão e o desenvolvimento do mercado local.

O que se espera é o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, e, para tanto, reconheceu-se que a divisão é uma das formas possíveis de obter o desejado resultado, assim a opção do mais viável é licitar por item para aumentar a chance de obter melhores propostas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para fornecer os 4.670 kit's escolares, os resultados esperados em termos de economicidade incluem a redução de gastos com a compra individual de materiais escolares, pois a empresa pode oferecer preços mais competitivos devido à compra em grande escala, o que geralmente leva a preços mais baixos devido à negociação em grande volume de quantidade.

No que tange a qualidade, as instituições de ensino terão seguridade de que os kits de materiais escolares atendem a padrões de qualidade pré-definidos. Isso garantirá que os alunos recebam materiais adequados para suas necessidades educacionais.





Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a contratação da empresa especializada permite que a equipe responsável pelo setor educacional da prefeitura possa focar em outras demandas prioritárias, otimizando assim o trabalho dos servidores municipais. Além disso, a empresa especializada provavelmente terá acesso a fornecedores de qualidade, garantindo a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado e evitando possíveis problemas com a distribuição dos kit's escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para fornecer os kit's escolares traz benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede pública municipal de Igarapé do Meio.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 1. Declarar enquadramento na categoria de consumo "bem comum".
- 2. Realizar um gerenciamento de riscos com identificação e a análise dos principais riscos, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.
- 3. Elaborar um Termo de Referência que esclareça a aquisição pretendida e os demais elementos necessários à sua contratação e execução.
- 4. Realizar pesquisas de mercado para garantir que os preços praticados são justos.
- 5. Capacitar servidores para fiscalização da execução e gestão contratual.
- 6. Realizar processo licitatório para contratação da empresa especializada.
- 7. Realizar a contratação de empresa especializada na execução do objeto.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação podem incluir:





- 1. Desmatamento e perda de biodiversidade: A produção de papel e outros materiais escolares frequentemente resulta no desmatamento, afetando a biodiversidade;
- 2. Consumo de água e poluição hídrica: A fabricação de papel é intensiva em consumo de água e pode resultar na poluição de corpos d'água com produtos químicos;
- 3. Emissões de gases de efeito estufa (GEE): A produção e o transporte de materiais escolares geram emissões de CO2 e outros GEE;
- 4. Geração de resíduos sólidos: O uso de materiais escolares gera resíduos, tanto na produção quanto no descarte após o uso;
- 5. Uso de substâncias tóxicas: Tintas, colas e plásticos podem conter substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

Medidas de Tratamento ou Mitigação relacionados à contratação podem:

- 1. Priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- 2. Otimizar o transporte para diminuir as emissões de carbono.
- 3. Implementar políticas de economia de papel nas escolas, como impressão frente e verso e uso de papel rascunho;
- 4. Incentivar o uso de tecnologias digitais quando possível para reduzir a dependência de papel;
- 5. Implementar programas de reciclagem nas escolas para papel, plástico e outros materiais;
- 6. Desenvolver programas de educação ambiental para alunos e funcionários, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade;
- 7. Incentivar práticas de reutilização de materiais escolares entre os alunos;

Monitoramento e Avaliação relacionados à contratação podem incluir:

1. Realizar auditorias periódicas para avaliar o desempenho ambiental dos fornecedores e a eficácia das medidas adotadas;





- 2. Exigir que os fornecedores apresentem relatórios de sustentabilidade detalhando suas práticas e impactos ambientais;
- 3. Desenvolver e monitorar indicadores de desempenho ambiental para avaliar o progresso em direção às metas de sustentabilidade;

Implementando essas medidas, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA pode mitigar os impactos ambientais associados ao fornecimento de materiais escolares, promovendo um ambiente mais sustentável para as gerações futuras. Além disso, é fundamental garantir que a empresa contratada esteja em conformidade com normas ambientais e possua certificações que atestem práticas sustentáveis em sua cadeia de suprimentos. Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de kit escolar para os alunos da rede pública municipal de Igarapé do Meio - MA.



CONCLUSÃO

Quanto ao enquadramento na categoria de consumo "bem comum" encontra-se pormenorizada em declaração emitida pelo Assessor de Planejamento.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Roberto Campos Everton Lima Assessor de Planejamento 009/2024

Erinaldo Santos de Oliveira Chefe do Departamento de Frequência Escolar 140/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio — MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT GEOMETRICO TRANSPARENTE REGUA 30CM,ESQUADRO 45°,ESQUADRO 60° E TRASNFERIDOR 180°		UNID	1.300		
2	COMPASSO ESCOLAR METAL C/ESTOJO SORTIDO		UNID	1.300		
3	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS BOTAO DE PLASTICO C/SOM		UNID	1.300		
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO PEQUENO, LÂMINA DE AÇO PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA		UNID	4.670		
5	LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINA, MATERIAL MADEIRA, COR PRETO SEXTAVADO		UNID	56.040		
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0MM ESCRITA MEDIA: CORPO CONFECCIONADOO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE		UNID	9.340		
7	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA		UNID	56.040		
8	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS C/192 FOLHAS 12 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS.		UNID	3.370		
9	CADERNO CAPA DURA 20 MATERIAS C/320 FOLHAS 20 MATERIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO C/MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINAS. FOR. 20,0CMX 27,5CM		UNID	1.300		
10	REGUA DE PLASTICO 30CM TRANSPARENTE UNIDADE. REGUA INJETADA EM POLISTIRENO BIODEGRADAVEL ATOXICO.C/ NO MINIMO 31CM DE COMPRIMENTO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LAR.		UNID	2.670		





1	,	1	Ī	i i	Ī
11	MARCA TEXTO AMARELO	UNID	1.300		
12	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12,5CM CORES SORTIDAS. LAMINA EM AÇO INOX , COM CORTE LIMPO E EFICIENTE SEM MASCAR C/ CABO ANATOMICO EM RESINAS TERMOPLASTICAS.	UNID	2.670		
13	GARRAFA DE AGUA EM INOX MINIMAL 650ML SORTIDA	UNID	4.670		
14	BOLSA MEDIDA 35 CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, COM CORDÃO 4 MM DE POLIETILENO CORES VARIADAS COM ZIPER NA FRENTE.	UNID	4.670		
15	GIZ DE CERA C/12 CORES SORTIDAS 49 GRAMAS. PRODUTO ATOXICO C/12 CORES DISTINTA. NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E E NEM MANCHAR A MAOS.	РСТ	1.370		
16	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES 180 GRAMAS. EM BASTAO A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MAOS	РСТ	1.370		
17	CADERNO DE DESENHO 96 FLS ESPECIFICAÇOES: DIMENSOES: 200MM DE COMP. X 275MM DE LAR. MIOLO: PAPEL OFFSED BRANCO GRAMATURA MINIMA 63G/M2.	UNID.	1.370		
18	CADERNO BROCHURA 1/4 FLEX CALIGRAFIA 40 FLS. CAPA FLEX EM DUPLEX 250GM2 CONTENDO 40FLS.	UNID.	1.370		
19	AGENDA LOMBO QUADRADA 135X175MM FLEX ESCOLAR 240PGS	UNID.	4.670		
20	COLA COLORIDA C/06 UNIDADES 23 GRAMAS	сх	1.370		
21	TINTA GUACHE C/06 UNIDADES POTES PLASTICOS 15ML . COMP. RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, ATOXICO.	сх	1.370		
22	LANCHEIRA ESCOLAR TERMICA INFANTIL TAM 33X24X10	UNID.	1.370		
23	CANETA HIDROGRAFICA C/6 CORES. CARACTERISTICAS: CORPO HEXAGONAL, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA PP NA COR DA TINTA.	РСТ	1.370		





VALOR GLOBAL R\$	(POR EXTENSO)		

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº CPF do declarante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO GERAL





PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 PROCESSO № 014/2024

A Empresa					, com	sede	na R	ua/	4ν.
	nº					na	cidade		de
	Estado de			inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
		-	-	_					
		, ins	crito no CPF n	<u> </u>					
e RG nº	SSI	P/	Que subscrev	e a presei	nte, DI	ECLARA	A, POR	EST	ΕE
NA MELHOR FORMA DE DIRE	ITO, QUE:								
 1 - Que, em especial ao inciso habilitação constantes do Edi acima mencionadas, estare administrativas previstas nas 2 - Que cumpro as exigências Social, previstas em lei e em o 	tal e seus Anexos, emos sujeitos, so leis que regem o p de reserva de carg	estando cient ob a veracid presente Edital sos para pessoa	e de que caso lade das inf de Licitação. a com deficiên	o não seja formações ncia e para	m veri pres	ficadas stadas, itado d	as con as sa	diçê ançê dên	ŏes ŏes
3 - Que minha proposta eco trabalhistas assegurados na C coletivas de trabalho e nos te forma da lei (art. 63, § 1º, da	Constituição Feder ermos de ajustame	al, nas leis tra ento de condu	balhistas, nas	normas ir	nfraleg	gais, na	s conve	ençĉ	šes
4 - Que para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Co MENOR de 18 (dezoito) anos 16 anos,	nstituição Federal	. (Incluído pela	a Lei nº 9.854	l, de 1999) que	não ei	MPREG	AM	os
() salvo na condição de	e aprendiz a partir	de 14 anos de	idade.						
5 - CONHECE E CONCORDA co na proposta todos os custos decisões que venham a ser to classificação e adjudicação, re	diretos e indireto omadas pelo Agen	os. DECLARAM te de Contrata	1OS ainda, qu Ição ou pela <i>l</i>	ue acatará Administra	i integ ıção, q	ralmer Juanto	nte qua	isqu	ıer

6 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração





Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- **7** NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- **8** Que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.
- **9** QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.
- **10 -** Que Por este e na melhor forma, que NÃO POSSUÍMOS no nosso quadro societário servidor público da ativa do município de Igarapé do Meio /MA e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o Agente de Contratação o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;
- **11** Que sob as penas da lei, em especial ao inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, que tomei conhecimento de todas as informações e atendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus Anexos, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos às sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.
- **12** Que não incorrem nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **13** Que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 18, Inciso XI da Lei 14.791/2023.
- **14** Por fim, que, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em





especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

seja decla	arada vencedora do certame.
Declaram	nos, mais, sob as penalidades lei, ser:
•	MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
4.800.00	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 0,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em a das vedações legais.
() DEMAIS - Receita bruta anual superior a R\$4.800.000,00.
	Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(№ CPF do declarante)

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA E DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO





PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 PROCESSO № 014/2024

Identificação do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários da empresa, se necessário, caso vencedora.

Razão Social			
CNPJ:			
Nome do Responsável Legal:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:		Órgão Expedidor:
POSSUI ASSINATURA ELETRÔNICA	SIM ()	NÃO ()
Se assinalar a alternativa "NÃO", quanto	a assinatura	eletrônica, deverá p	rovidenciar em tempo hábil, para
efeito de eventual assinatura do contrato	, conforme d	isciplina a Cláusula V	igésima da Minuta do Contrato.
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Celular (Whatsapp):			
Banco:			
Agência:			
Op:	_		
Conta Corrente			

OBS.: Se indicar procurador para assinatura do contrato, deverá anexar a procuração junto a esta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº CPF do declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS NOS TERMOS DO §1, DO ART. 69, DA LEI 14.133/21





PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 PROCESSO № 014/2024

Eu	CRC nº	, profissional habilit	ado da área contábil,
responsável pela empresa		, CNPJ nº	, participante
desta licitação, ATESTO, para os o no edital, nos termos do §1º, art 14.3.3 do ITEM 14.3 do Termo de	. 69 da Lei 14.133/2021	•	•
	Local e d	ata	

Nome e assinatura do profissional contábil da empresa (Nº inscrição no Conselho de Classe)





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	Nº
	PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024
	OBJETO CONTRATUAL Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA
\$	VALOR CONTRATUAL R\$
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL:// FINAL://
	DADOS DO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,, CNPJ nº 30.559.137/0001-41 Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, Elder Lima Alves, portador do CPF nº 001.167.671-03. DADOS DO CONTRATANTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº 120.114.103-63, Decreto Municipal nº 001/2022
0	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº

PREÂMBULO

FISCAL DO CONTRATO

Adriana Silva Reis, portadora do CPF nº 441.853.348-69





Aos de	de, a !	Prefeitura Municipal	de Igarapé	do Meio ·	- MA <i>, ,</i> comլ	pareceram	as partes
entre si justas e conf	tratadas, a saber:	de um lado SECRETA	RIA MUNIC	IPAL DE E	DUCAÇÃO, d	com sede na	Avenida
, , ,	•	cípio de Igarapé do M	•		•	•	
por Elder Lima Alv	es, portador do	CPF nº 001.167.67	1-03 e RG	nº 00009	90689898-6	/SSP-MA, S	ecretário
Municipal de Educa	ção, junto ao SEC	RETÁRIO MUNICIPAI	L DE FINANÇ	ÇAS , Sr. Ll	JIZ OCLÉCIO	SILVA DOS	SANTOS,
inscrito no CPF nº	2 120.114.103-63	3 e RG nº 9300245	4920 SSP/0	CE, Ordei	nador de D	espesas, d	oravante
denominado simple	esmente CONTR	ATANTE, e de outro	o, a empre	esa			
					neste ato	represent	ada por
						d	oravante
•		TADA, em observând	•	•		•	
•		baixo nomeadas aco		-			
decorrente do Proce	esso de Contrata	ção em epígrafe, med	liante as clá	usulas e c	ondições a s	eguir enun	ciadas.
CLÁUSULA PRIMEIR	A – DO OBJETO	E DA VINCULAÇÃO (a	rt. 92, I e II)				
1.1 – O presente in	istrumento tem	por objeto	de ad	cordo cor	n as especif	icações e c	ondições
definidas no Termo	de Referência e e	m conformidade com	a proposta	de preço a	apresentada	pela CONT I	RATADA.
CLÁUSULA SEGUND	A – DO PREÇO (a	rt. 92, V)					
2.1 – O valor do pres CONTRATADA, conf		de R\$ (aixo:), em confoi	rmidade c	om a propos	sta apresent	tada pela

	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	_	_	_	_	_	_
2	_	_	_		_	_
3		_	_		_	_
	Valor Total R\$					R\$

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/__/__ e encerramento em ___/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 3.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no





Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/24.
- 16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 04 FUNDEB

02 04 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0036 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.





- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





- 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:
 - i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 − A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão





estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIVRE ACESSO

16.1 - É obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 17.1 O contrato e demais documentos vinculados a este instrumento serão enviado via e-mail para o contratado e a assinatura deverá ser realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa.
- 17.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 16.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da assinatura eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO NO PNCP





18.1 – A administração deverá promover, enquanto não adotar o PNCP, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/202, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a divulgação do presente instrumento no seu respectivo sítio oficial na internet e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em atenção também ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 20.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	Igarapé do Meio – MA, dede
	ASSINATURAS
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	TESTEMUNHAS
NOME:	